



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

Site: www.manacapuru.am.gov.br/; E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

INDICAÇÃO Nº 028/2020.

AUTORA: VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES

ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO A EXCELENTÍSSIMA SENHORA **LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE** - PROCURADORA – GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS (MP – AM), COM CÓPIA A EXCELENTÍSSIMA DEPUTADA ESTARUAL – **JOANA DARC**, **SUGERINDO**. QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS PARA ABRIR UMA INVESTIGAÇÃO POR MEIO DO **CAOCRIMO/GAECO** (GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO; SOBRE OS RECURSOS DESTINADOS PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A solicitação ora apresentada baseia-se, na falta de informação que o Poder Executivo de Manacapuru e a **AMEUM** - Associação dos Estudantes Universitários de Manacapuru fazem tornar invalida a Lei **de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII**; que é conhecida como LAI, que entrou em vigor no Brasil em 2012, onde ambos órgãos teriam que dispor das devidas explicações através de documentos e que essa informação nunca o Parlamento Municipal de Manacapuru, obteve e muito menos a classe de estudantes. É necessário saber qual destino está sendo tomado quanto ao valor de R\$40,00 cobrado; pois é fato de que a Prestação de Contas é obrigatória para qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme disposto **no § único, art. 70, da CF/88, art. 93, do Dec-Lei 200/67 e art. 66, do Dec. nº 93.872/86**. Segue cópias em anexo.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. **Baseado na Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII; solicito resposta.**

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 17 de fevereiro de 2020.

LINDYNÊS LEITE PERES

Vereadora

Partido da Mobilização Nacional - PMN